



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.400/2014**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 5.400/2014.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 31 de dezembro de 2014 HORA: 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, COPEIRAGEM e JARDINAGEM**, incluindo serviços gerais, a serem executados nas dependências internas e externas da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, predominantemente nos prédios **SEDE** e **ANEXO do Fórum Teixeira de Freitas** (localizado à Av. Ulisses Guimarães, nº 2631, Suçuarana), no prédio das **Oficinas de Marcenaria e Elétrica** (estacionamento do Fórum Teixeira de Freitas, localizado à Av. Ulisses Guimarães, nº 2631, Suçuarana), e **Galpão do Arquivo Judicial** (Localizado à Av. Ulisses Guimarães, s/n, Suçuarana), bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em **Salvador/BA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- d) Anexo IV – **Termo de Contrato**;
- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o item cotado, no período de **8 horas do dia 18 de dezembro às 10 horas do dia 31 de dezembro de 2014** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trfl.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3º da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviços objeto deste edital e presente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a

Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e
c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela contratada.

5.18.4 A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5.19. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

5.19.1. Eventual saldo da conta-corrente vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, deverá permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração.

5.20 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

5.20.1 A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo.

5.21 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

5.22 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

5.23 Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.2.2.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 As empresas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, logo, deverão apresentar 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este, com firma reconhecida), comprovando que tenham executado serviço de terceirização com um mínimo de 29 postos, equivalente(s) a 50% do número de postos da presente licitação, e por período não inferior a 36 meses.

8.1.5.2 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;

8.1.5.3 **Não** será aceito o somatório de atestados, salvo se os diferentes atestados se referirem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas da Justiça Federal - JC** e natureza de despesa **33903978**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação é de R\$1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**



15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

Maristela Lima de Amorim
Pregoeiro(a) da Justiça Federal da Bahia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de **LIMPEZA, COPEIRAGEM e JARDINAGEM**, incluindo serviços gerais, a serem executados nas dependências internas e externas da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, predominantemente nos prédios **SEDE e ANEXO do Fórum Teixeira de Freitas** (localizado à Av. Ulisses Guimarães, nº 2631, Suçuarana), no prédio das **Oficinas de Marcenaria e Elétrica** (estacionamento do Fórum Teixeira de Freitas, localizado à Av. Ulisses Guimarães, nº 2631, Suçuarana), e **Galpão do Arquivo Judicial** (Localizado à Av. Ulisses Guimarães, s/n, Suçuarana), bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em **Salvador/BA**, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico e demais documentos vinculados.

2. QUANTITATIVOS DE ÁREAS ESTIMADAS A SEREM LIMPAS/CONSERVADAS

A sede da Justiça Federal da Bahia é composta por 03 (três) Prédios, sendo o Edifício-sede formado por 10 (dez) pavimentos, o Edifício-anexo formado por 06 (seis) pavimentos e o Prédio das oficinas de marcenaria e elétrica formado por 03 (três) pavimentos, e estacionamentos, localizados no mesmo endereço, e 01 (um) Galpão do Arquivo Judicial – térreo com estacionamento, próximo à sede. No item a seguir, encontram-se estimadas as áreas interna e externa, bem como de esquadrias.

2.1 TIPOS E QUANTITATIVOS TOTAL EM m².

2.1.1. Área externa 20.116,65 m²

2.1.2. Área interna 14.833,78 m²

2.1.3. Área de esquadria 1.271,70 m²

2.2 PRODUTIVIDADE (IN.02/2008):

2.2.1. Área externa: 1.200 m² por servente

2.2.2. Área interna: 600 m² por servente

2.2.3. Área de esquadria: a produtividade mínima é a área a ser limpa dos vidros existentes nos prédios.

3. DOS POSTOS DE TRABALHO

3.1 As equipes deverão ser compostas dos postos de trabalho definidos em cada item conforme se segue:

CATEGORIA / FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Assistente Operacional	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	01
Gerente de Serviços	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia (acrescido de adicional de chefia no valor de 40%)	44 horas semanais	01
Cabo de Turma	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia (acrescido de adicional de chefia no valor de 30%)	44 horas semanais	01
Auxiliar de Marcenaria	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	01
Copeiro (a)	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	15
Servente Prático	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	02
Servente	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	32
Jardineiro	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	02
Auxiliar de	Estabelecida em convenção coletiva	44 horas	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Jardinagem	própria da categoria no Estado da Bahia	semanais	02
Lavador de Veículo	Estabelecida em convenção coletiva própria da categoria no Estado da Bahia	44 horas semanais	01
QUANTITATIVO TOTAL A SER CONTRATADO			58

OBS.: Os salários estipulados em convenção coletiva própria para a categoria e tabelas salariais servem como referência de valores mínimos.

3.2. REQUISITOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

3.2.1 Assistente Operacional

a) Formação: Ensino médio ou equivalente; experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho, nas áreas de: Controle de pessoal; frequência de funcionários; fiscalização dos serviços e apresentação dos funcionários; controle de material e equipamento; remanejamento de pessoal; distribuição de vales transporte, alimentação e cartão de ponto.

b) Função: Supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados; controlar a movimentação e frequência do pessoal; distribuir e fiscalizar o uso dos materiais e equipamentos; manter permanente contato com o órgão e com a CONTRATADA sobre a execução do contrato; elaborar/emitir relatórios técnicos diários, semanais, mensais e anuais.

3.2.2. Gerente de Serviços

a) Formação: Ensino fundamental completo; experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho, na área de Gerenciamento, Coordenação, Planejamento e Execução de atividades e Serviços.

b) Função: Gerenciar coordenar e planejar os serviços diários inerentes ao contrato; fiscalizar a atuação dos Cabos de Turma; substituir o **Assistente Operacional** em períodos de gozo de férias e em eventuais impedimentos.

3.2.3. Cabo de Turma

a) Formação: Ensino fundamental completo; experiência em supervisão de pessoal; facilidade de comunicação e organização de ambientes de trabalho.

b) Função: Liderar o seu respectivo grupo de trabalho realizando em área determinada pelo assistente operacional os serviços de limpeza, arrumação e remoção de objetos móveis; Auxiliar na distribuição, entre os funcionários da CONTRATADA, das tarefas e requisições de serviço da CONTRATANTE; Substituir o Subgerente de Serviços em períodos de gozo de férias e em eventuais impedimentos.

3.2.4. Auxiliar de Marcenaria

a) Formação: Ensino médio ou equivalente; experiência como auxiliar em operação de máquinas e ferramentas elétricas, tais como: Serra circular, lixadeira, furadeira, tupia, serra poli-corte etc; noção básica de confecção de móveis, instalação de divisórias em madeira e montagem de esquadrias de alumínio.

b) Função: Auxílio em montagem e desmontagem de móveis pertencentes à administração que precisem de deslocamento; reparo em avarias; apoio ao marceneiro em serviços de confecção reforma e adaptação de móveis; montagem e desmontagem de divisórias em madeiras.

3.2.5. Copeira

a) Formação: Ensino fundamental completo; experiência mínima de 6 meses, comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho.

b) Função: Preparar e distribuir café e água quente para todos os setores da Justiça Federal da Bahia; preparar e servir lanches para os magistrados; servir café aos visitantes dos Magistrados, Diretoria-Geral e Diretorias; preparar e servir café, chá e água durante as sessões de julgamento, licitações, reuniões, cursos e outros eventos existentes nesta Seção Judiciária; recolher e limpar as garrafas térmicas nos setores da Justiça Federal da Bahia; organizar mesas para eventuais refeições; lavar, esterilizar e guardar louças e talheres inerentes aos serviços que a Justiça Federal da Bahia oferece, zelando para que o material e equipamentos da copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança; utilizar fogões, instrumentos de

preparação de alimentos, aparelhos de aquecimento e refrigeração e outros, elétricos ou não; limpar os gabinetes dos juízes e seus referidos móveis; Manter a sua copa sempre limpa e organizada com seus utensílios limpos e bem acondicionados em locais próprios; Manter a ordem no recinto de trabalho, evitando aglomerações desnecessárias.

3.2.6. Servente Prático

a) **Formação:** Ensino fundamental completo.

b) **Função:** Auxiliar o executor do contrato de fornecimento de água mineral no recebimento dos garrações de água e acondicioná-los em lugar próprio designado pela administração informando quaisquer ocorrências que possam vir a prejudicar o bom andamento do serviço; manter a higiene e arrumação no local de armazenamento dos mesmos; realizar a higienização e substituição dos garrações de água mineral em todas as varas e núcleos desta seccional; higienizar os bebedouros a cada 30 dias.

3.2.7. Servente

a) **Formação:** Ensino fundamental incompleto.

b) **Função:** Conservar a limpeza; realizar a coleta de lixo; auxiliar nas tarefas diárias, tais como: remoção e deslocamento de móveis, separação de papéis destinados à reciclagem; transporte de materiais diversos; abastecimento dos sanitários sempre que necessário com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha fornecidos pela contratada, lavagem de toalhas de mesa etc.

3.2.8. Jardineiro

a) **Formação:** Ensino fundamental completo; experiência mínima de 6 meses, comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho.

b) **Função:** Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros; molhar e adubar gramas, canteiros e plantas em áreas externas e internas etc; cortar grama e podar plantas, árvores e arbustos etc.

3.2.9. Auxiliar de Jardinagem

a) **Formação:** Ensino fundamental incompleto; não precisa de experiência comprovada em carteira, porém deverá demonstrar através de entrevista, o mínimo de conhecimento na área.

b) **Função:** Auxiliar o Jardineiro em suas atividades.

3.2.10. Lavador de Veículo

a) **Formação:** Ensino fundamental incompleto; não precisa de experiência comprovada em carteira.

b) **Função:** Lavar todos os veículos oficiais da Seção Judiciária da Bahia e os veículos oficiais da Representação do TRF1.

4. DOS EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

4.1. EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS PERMANENTES / USO COMPARTILHADO

4.1.1. A CONTRATADA deverá colocar, em quantidade compatível com a área a ser limpa/conservada, diariamente, à disposição desta Justiça Federal, para a execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos/ferramentas, os quais deverão permanecer na sede desta Justiça Federal e em perfeitas condições de funcionamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Ancinho de grama	04
02	Aspersor de molhar grama	02
03	Aspirador de sólido e líquido. Uso industrial	02
04	Balde de 20 litros	01
05	Balde de 50 litros	02
06	Bico de mangueira	02
07	Bomba para aplicação de veneno 5 litros 2 LITROS	02
08	Carrinho para transporte de diários para descarte c/ 04 rodas	01
09	Carrinho para transporte de garração de água mineral	01
10	Carro de mão	02
11	Carro Funcional Tubular com balde, espremedor e cesto para transporte de material de limpeza	02
12	Enxada com cabo comprido	02
13	Enxadeta com cabo	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14	Escada de 03 degraus, tipo cavalete	01
15	Escada de 05 degraus, tipo cavalete	01
16	Escada de Alumínio - em A – mínimo de 10 degraus	01
17	Estrovena com cabo	01
18	Extensão elétrica com 200 metros de comprimento (fio 2,5mm)	01
19	Facão	02
20	Ferro elétrico para engomar	01
21	Foice com cabo	01
22	Gatilho para mangueira	02
23	Lava a jato – 1600 lbs	01
24	Lixeiras plásticas com rodas capacidade 200 litros	02
25	Lixeira plástica tipo "CONTAINER", c/roldanas, capacidade. 240 litros	02
26	Máquina de lavar piso, uso industrial	02
27	Máquina elétrica de cortar grama (lâmina de aço)	02
28	Mangueira para irrigação TERWAL SANTENO ou similar (rolo de 100m)	04
29	Mangueira para molhar jardim com 200 metros de comprimento	01
30	Mangueira 3/4 trançada com engate (p/lavagem de veículos) – 100m	01
31	Pá com cabo	02
32	Pazinha para jardinagem	04
33	Placa sinalizadora tipo "Banheiro Interditado"	10
34	Placa sinalizadora tipo "Piso Molhado"	10
35	Sacho (enxadeta com duas pontas)	01
36	Tábua de passar roupa padrão não residencial c/porta ferro de engomar	01
37	Tesoura de jardinagem para grama	04
38	Tesoura de jardinagem para poda	04
39	Vassoura de grama	04

4.1.2 Os equipamentos/ferramentas listados acima serão entregues no primeiro dia de vigência do contrato;

4.1.3. Caberá à CONTRATADA a manutenção ou substituição dos equipamentos/ferramentas sempre que necessário, ficando a mesma responsável por todas as despesas decorrentes, não podendo repassar os custos para a contratante.

4.1.4. Caberá ao Gerente de Serviços- funcionário da CONTRATADA, o recebimento e a conferência dos equipamentos/ferramentas, verificando se estão em conformidade com o solicitado.

4.1.5. A tabela acima contém especificações e quantidades mínimas. Nada impede que a FISCALIZAÇÃO do contrato, justificadamente, solicite outros equipamentos/ferramentas para atender demandas permanentes ou transitórias.

4.2. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e PRIMEIROS SOCORROS

4.2.1. Além dos equipamentos listados acima a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Caixa de Primeiro Socorros, conforme indicação no Programa de Prevenção e Riscos Ambientais - PPRA e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, respectivamente.

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá emitir relatório anual de PPRA, assinado por Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, demonstrando claramente quais os EPI a serem utilizados por cada categoria profissional, atendendo-se às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, em destaque às NR-06 e 09.

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório anual de PCMSO, assinado por Médico do Trabalho, destacando-se o devido planejamento de atividades de promoção à saúde, bem como a descrição e quantitativo dos materiais da Caixa de Primeiro

Socorros, atendendo-se às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, em destaque às NR-07.

4.2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar no primeiro dia de vigência do contrato os EPI e materiais de primeiro socorros indicados nos relatórios de PPRA e PCMSO existentes, devendo elaborar e emitir novos relatórios respectivos até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.2.1.4. Os profissionais supracitados deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos ou no Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3 A CONTRATADA deverá repor os equipamentos/ferramentas e EPIs danificados por mau uso ou quebra imediatamente, não prejudicando o andamento dos serviços.

5. DOS MATERIAIS

5.1. Material de limpeza: na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos mensalmente:

<i>MATERIAL</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
Água sanitária q-boua brilux ou similar	Caixa com 12 unidades	15
Álcool etílico (em gel)	Caixa com 12 unidades de 500 ml	03
Aromatizante líquido	Balde de 05 litros.	20
Bucha de nylon dupla face	Unidade	100
Copo de vidro tipo taça para água	Unidade	06
Desinfetante pinho sol ou similar	Caixa com 12 unidades de 500 ml	06
Desinfetante perfumado Atol ou similar	Caixa com 24 unidades (90 ml cada frasco)	04
Desodorante bom ar	Caixa com 12 unidades	04
Escova de arame para lavagem interna de garrafa térmica	unidade	03
Esponja de aço bombril ou similar	Fardo c/14 pacotes de 08 unidades	01
Flanela	Unidade	100
Líquido limpa vidros	Caixa com 24 unidades	02
Limpador instantâneo multi-uso veja ou similar	Caixa com 12 unidades	11
Lustra metais	Unidade de 200 ml	01
Lustra móveis	Caixa com 24 unidades de 200 ml	01
Luvas de borracha mucambo ou similar	Unidade	110
Máscara p/ poeira	Unidade	50
Óleo de peroba	Caixa com 12 unidades de 100 ml	01
Pano de chão	unidade	100
Pano de prato	Unidade	24
Papel higiênico folha dupla, branco, picotado	Fardo c/64 unidades	30
Papel higiênico, rolo de 300 m, branco	Fardo c/08 unidades	20
Papel toalha beijo	Fardo c/1250 folhas	400
Pasta cristal	Caixa com 24 unidades de 500 gramas	02
Querosene	Embalagem com 01 litro	03
Sabão geléia	Balde de 05 litros.	20
Sabão em barra	Barra de 200 gramas	15
Sabão em pó	Caixa de 500 gramas	01
Sabão líquido para lavar pratos	Caixa com 24 unidades de 500 ml	07
Sabonete bactericida líquido concentrado	Balde com 05 litros	20
Saco azul reforçado para lixo reciclável 200 litros	Cento	05
Saco lixo 40 l. reforçado	Cento	20
Saco lixo 60 l. reforçado	Cento	20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Saco lixo 100 l.reforçado	Cento	10
Saco lixo 200 l. reforçado	Cento	20
Saco lixo 300 l. reforçado	Cento	05
Vaselina líquida	Unidade de 01 litro	01
Borrifador de 500 ml	unidade	01
Cera automotiva líquida	ml	1000
Escovão em nylon (para lavagem de pneus e tapetes de borracha)	unidades	02
Esponja para aplicar silicone (pequena)	unidades	04
Esponja para lavagem de veículos (grande)	unidades	04
Estopa para polimento de veículos	pacotes	05
Flanela grande (60 x 60 cm)	unidades	10
Limpa-vidros automotivo	litro	01
Pasta para lavagem a seco, de veículos (Limptec ou similar)	unidade	01
Rodo com cabo extensivo	unidades	02
Sabão líquido neutro	Litros	10
Silicone industrial (concentrado)	Litro	01
Shampoo automotivo desengraxante	Litros	05
Vassoura grande (para lavagem do caminhão-baú)	unidade	01

5.2. Material de limpeza: na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos trimestralmente:

Apanhador de lixo	Unidade	02
Baldes plástico de 20 lts	Unidade	02
Baldes plástico de 50 lts	Unidade	01
Escova manual de nylon	Unidade	06
Escovinha manual de nylon	Unidade	03
Espanador de pena	Unidade	02
Rodo para piso 40 cm.	Unidade	12
Rodo manual para vidros	Unidade	06
Vassoura de pêlo 20 cm	Unidade	01
Vassoura de pêlo 40 cm	Unidade	01
Vassoura reforçada gari estilo veja	Unidade	02
Vassoura piaçava média	Unidade	10
Vassourinha p/pia em nylon	Unidade	03
Jarra em vidro de 01 litro para água com tampa	Unidade	01
Xícara de cafezinho em louça, branca, lisa (tipo hoteleira)	Unidade	06
Xícara de chá em louça, branca, lisa (tipo hoteleira)	Unidade	02

5.3. Material de jardinagem: na tabela a seguir, encontra-se a relação de materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ora licitados e que deverão ser fornecidos mensalmente.

<i>MATERIAL</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
ADUBO ORGÂNICO	Saco de 50 kg	01
DIAZENON PARA PULGÃO OU SIMILAR	Litro	05
FORMICIDA GRANULADO	Embalagem com 500 gramas	04
FORMICIDA EM PÓ	Embalagem com 500 gramas	01
MPK 10 X 10 OU SIMILAR	Saco de 50 Kg	01

PROTETOR SOLAR – FPS 30	Embalagem 120ml	02
TERRA VEGETAL	Metro cúbico	½
TORTA DE MAMONA	Saco de 50 kg	01
URÉIA	Saco de 50 kg	01

A CONTRATADA deverá montar um escritório, em espaço cedido pela CONTRATANTE. **Os materiais de consumo** a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, ficando sujeitos à aprovação da Justiça Federal da Bahia, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões

5.4. Fórum Teixeira de Freitas, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, os seguintes materiais:

MATERIAIS/EQUIP. PARA ESCRITÓRIO	QUANTIDADE TOTAL
Conjunto de carimbos	01
Furador de papel	01
Grampeador	01
Papel ofício	Quantidade suficiente para uso no dia-a-dia

6. DO FARDAMENTO

6.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e substituição de uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser de primeira qualidade.

6.2 Cada funcionário deverá contar, durante toda a vigência do contrato, com pelo menos 02 (dois) conjuntos de uniformes resistentes para o dia-a-dia, em bom estado.

6.3 A CONTRATADA deverá substituir os uniformes com a seguinte periodicidade:

6.3.1. Todas as peças integrantes dos uniformes e EPI's, exceto calçados e crachá, deverão ser substituídos a cada 04 (quatro) meses improrrogáveis, salvo, condicionado à aprovação do executor do contrato, se aqueles estiverem indiscutivelmente em perfeito estado de conservação/higiene e apresentando boa aparência;

6.3.2. Calçados e crachás deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses improrrogáveis, salvo, condicionado à aprovação do executor do contrato, na hipótese de ainda apresentarem bom estado de conservação e boa aparência;

6.3.3. Os limites impostos nos itens 6.3.1 e 6.3.2. representam o prazo máximo para a substituição, sem, no entanto, excluir a obrigação da CONTRATADA em substituí-los antes do prazo estabelecido, sempre que for necessário. Neste caso os uniformes devem ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e higiene, ou mediante comunicação escrita do Executor do Contrato;

6.4 Os uniformes completos, de todas as categorias profissionais, deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (EXECUTOR DO CONTRATO).

6.5 Todos os funcionários deverão apresentar-se com **crachás** que os identifique, com fotografia recente, e trajar uniformes de acordo com as seguintes especificações:

6.5.1. O Assistente Operacional e Gerente de Serviços :

- a) camisa de manga comprida na cor padrão oferecida pela empresa
- b) calça social na cor preta
- c) sapatos anatômicos, antialérgicos e confortáveis, na cor preta

6.5.2 As Copeiras:

- a) guarda-pó azul-marinho;
- b) avental branco;
- c) sapatos brancos fechados, anatômicos, antialérgicos e confortáveis;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d) meias cor da pele;
- e) touca (gorro) azul-marinho;
- f) vestimenta diferenciada para eventos especiais.

6.5.3. O Jardineiro e os Auxiliares de Jardinagem:

- a) camisa de manga comprida, na cor padrão oferecida pela empresa;
- b) calça com bolsos frontais e traseiros, na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) botas anti-derrapantes, anatômicas, antialérgicas e confortáveis, na cor preta;
- d) boné especial para proteção de orelhas e nuca contra os raios solares.

6.5.4. Os Cabos de Turma, os Serventes:

- a) camisa de manga curta na cor padrão oferecida pela empresa;
- b) calça com bolsos frontais e traseiros, na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) sapatos fechados ou botas na cor preta, anatômicos, antialérgicos e confortáveis.

6.5.5. O Auxiliar de Marcenaria:

- a) guarda pó com bolsos laterais, cor padrão oferecida pela empresa
- b) calça com bolsos frontais e traseiros, cor padrão oferecida pela empresa
- c) sapato fechado ou bota na cor preta, anatômico, antialérgico e confortável.

6.5.6. O Lavador de veículos:

- a) camisa de manga curta, na cor padrão oferecida pela empresa;
- b) calça com bolsos frontais e traseiros, na cor padrão oferecida pela empresa;
- c) botas 7 léguas anti-derrapantes, anatômicas, antialérgicas e confortáveis, na cor preta;
- d) avental impermeável

Todos os uniformes deverão estar em boas condições de uso, isto é, limpos, sem rasgos ou manchas.

6.7 Os custos com os uniformes não poderão ser descontados do empregado da CONTRATADA, salvo se comprovada a intenção deste em danificá-los.

7 . DOS SERVIÇOS

7.1. Assistente Operacional

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia, e serão realizados com vistas a:

- a) supervisionar o serviço dos empregados sob sua responsabilidade, zelando pela qualidade dos serviços, providenciando a solução de todo e qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução das tarefas, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;
- b) tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- c) manter a disciplina nos locais dos serviços;
- d) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela guarda de equipamentos/materiais de propriedade da empresa;
- f) garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho, no horário estabelecido, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- g) reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (Executor do Contrato) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado durante o mês.
- j) promover novas rotinas de trabalho, inclusive com reuniões mensais com os subordinados;

- k) verificar folhas de ponto, acusando a ausência ou atraso de funcionários, informando pontualmente à empresa;
- l) coordenar a entrega dos materiais de limpeza, equipamentos, entre outros.

7.2. Gerente de Serviços

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia, e serão realizados com vistas a:

- a) orientar, fiscalizar e se responsabilizar, com o auxílio dos cabos de turma, por todos os serviços realizados pelos seus subordinados;
- b) tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- c) manter a disciplina nos locais dos serviços; observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho no horário estabelecido;
- e) sempre reportar-se ao Assistente Operacional e, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (o Executor do Contrato) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- g) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado durante o mês;
- h) auxiliar o Assistente Operacional a promover novas rotinas de trabalho.

7.3. Cabo de Turma

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia, e serão realizados com vistas a:

- a) orientar, fiscalizar e participar da execução de todos os serviços repassados à sua respectiva turma;
- b) tomar decisões compatíveis com a sua atribuição;
- c) manter a disciplina nos locais dos serviços;
- d) observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho no horário estabelecido;
- f) sempre reportar-se ao Assistente Operacional e ao Gerente de Serviços com vistas a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- h) fazer uma revisão minuciosa de todo o serviço executado pela sua turma;
- i) auxiliar, juntamente com o Gerente de Serviços, o Assistente Operacional, a promover novas rotinas de trabalho.

7.4. Auxiliar de Marcenaria

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia, e serão realizados com vistas a:

- a) auxiliar na montagem e desmontagem de móveis a serem deslocados dentro das instalações da justiça federal;
- b) auxiliar nas tarefas diárias da marcenaria em confecção de móveis, instalação de divisórias em madeira e montagem de esquadrias de alumínio.

7.5. Copeiro(a)

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia e serão realizados da seguinte forma:

7.5.1. Diariamente:

- a) preparar e distribuir café e água quente para todos os setores da Justiça Federal da Bahia;
- b) preparar e servir lanches para os magistrados;
- c) servir café aos visitantes dos Magistrados, Diretoria-Geral, Diretorias e servidores;
- d) preparar e servir café, chá e água durante as sessões de julgamento, licitações, reuniões, cursos e outros eventos existentes nesta Seção Judiciária;
- e) recolher e limpar as garrafas térmicas nos setores da Justiça Federal da Bahia;
- f) organizar mesas para eventuais refeições;
- g) lavar, esterilizar e guardar louças e talheres inerentes aos serviços que a Justiça Federal da Bahia oferece, zelando para que o material e equipamentos da Copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- h) utilizar fogões, instrumentos de preparação de alimentos, aparelhos de aquecimento e refrigeração e outros, elétricos ou não;
- i) administrar com probidade o material para execução dos serviços.

7.5.2. Semanalmente:

- a) desmontar e lavar todas as garrafas térmicas;
- b) limpar fogões, balcões, geladeiras, freezers, etc.

7.5.3. Mensalmente:

- a) descongelar e lavar geladeiras, freezers.

7.5.4. Quando necessário:

- a) abastecer com copos descartáveis, fornecidos pela Justiça Federal da Bahia, os “dispensers” localizados ao lado dos bebedouros;
- b) providenciar a limpeza e assepsia dos bebedouros em toda troca dos garrafões de água mineral.

7.6. Servente Prático

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 7 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia, e serão realizados com vistas a:

- a) realizar a limpeza e assepsia dos bebedouros;
- b) providenciar a troca dos garrafões de água mineral sempre que solicitado; manter o executor do contrato de fornecimento de água mineral sempre informado sobre quaisquer irregularidades quanto a qualidade da água e de suas embalagens;
- c) manter em cada ambiente, um garrafão cheio de água visando a agilidade na realização da troca;
- d) demais serviços atribuídos ao cargo de servente.

7.7. Servente

Os serviços de limpeza e conservação serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia e serão realizados na frequência descrita a seguir:

7.7.1. Diariamente:

- a) remoção, com pano úmido, do pó de todas as instalações internas, compreendendo portas, portais, rodapés, peitoris, armários, mesas, arquivos, prateleiras, extintores de incêndio e demais móveis e utensílios;
- b) lavagem/limpeza dos cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) varredura do piso das diversas dependências e corredores;
- d) limpeza completa, com aspirador, dos capachos, carpetes e tapetes, os quais deverão ser revisados, durante todo o dia, nas áreas de circulação e elevadores, para retirada de papéis e outros detritos;
- e) lavagem dos pisos dos halls de entrada e das escadarias;
- f) passagem de pano úmido nas escadas, corrimãos e demais pisos;
- g) varredura, passagem de pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de granito e cerâmicos;
- h) limpeza, com produtos químicos adequados, dos aparelhos telefônicos, máquinas de escrever e calcular, computadores, impressoras e elevadores;
- i) limpeza de portas e divisórias de vidro;
- j) limpeza de paredes, divisórias e móveis onde houver mancha de sujeira;
- k) lavagem esmerada dos sanitários, pisos, pias, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo o dia, para manter as mesmas condições de higiene;
- l) abastecimento dos sanitários, sempre que necessário, com sabonete, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, fornecidos pela Contratada, inclusive colocando-o no toalheiro;
- m) retirada do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de lixo, removendo-o para o local indicado pela Justiça Federal da Bahia;
- n) separação de papéis destinados à reciclagem, transportes de materiais diversos;
- o) varredura das calçadas externas e coleta de papéis depositados nos gramados e floreiras;

7.7.2. Semanalmente:

- a) polimento dos móveis e utensílios, paredes e divisórias, com a conservação do brilho natural com flanelas;
- b) lavagem, com produto adequado, das divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpeza dos peitoris das janelas;
- d) limpeza e polimento, com produto adequado, de todos os metais, como válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- e) remoção do pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- f) limpeza dos espelhos com produto adequado;
- g) limpeza, com produto adequado, das forrações em couro, tecido ou plástico, em assentos e poltronas;
- h) lavagem de calçadas e áreas de estacionamento, internas e externas, áreas destinadas a depósito de resíduos, etc.

7.7.3. Quinzenalmente:

- a) lavagem de vidros interna, com utilização de rodos, obedecendo às normas de segurança do trabalho;
- b) limpeza e polimento dos letreiros e placas de sinalização e informações;
- c) revisão esmerada de todos os serviços executados no prédio;
- d) limpeza dos bebedouros.

7.7.4. Mensalmente:

Limpeza completa de todos os carpetes, tapetes e capachos, com utilização de aspiradores e soluções químicas especiais para a remoção de eventuais manchas. Entende-se por limpeza completa a lavagem de todos os carpetes do prédio da Justiça Federal da Bahia, mensalmente, realizada com máquinas discriminadas no item 4.

7.7.5. Bimestralmente:

- a) limpeza de cortinas e persianas, com produtos adequados;

7.8. Jardineiro

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia e serão realizados na seguinte frequência:

7.8.1. Diariamente:

- a) plantar, transplantar e cuidar de vegetais, plantas decorativas;
- b) zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros;
- c) molhar as áreas externas (gramas, canteiros, etc.) e internas (plantas);

7.8.2. Semanalmente:

- a) adubar, podar as plantas externas;

7.8.3. Quando necessário:

- a) cortar a grama;

7.9. Auxiliar de Jardinagem

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia e serão realizados na seguinte frequência:

7.9.1. Diariamente: Auxiliar o jardineiro a:

- a) plantar, transplantar e cuidar de vegetais, plantas decorativas;
- b) zelar pela conservação de canteiros, jardins, caminhos, calçadas, passeios, entre outros;
- c) molhar as áreas externas (gramas, canteiros, etc.) e internas (plantas);

7.9.2. Semanalmente: Auxiliar o jardineiro a:

- a) adubar, podar as plantas externas;

7.9.3. Quando necessário: Auxiliar o jardineiro a:

- a) cortar a grama.

7.10. Lavador de veículos

Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, a partir das 07 horas, de acordo com escala de horários estabelecida pela Justiça Federal da Bahia e serão realizados na seguinte frequência:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.10.1. Semanalmente:

a) lavagem com aspiração de todos os veículos oficiais desta Seção Judiciária e dos representantes do TRF1.

7.10.2. Mensalmente:

a) polimento simples de todos os veículos oficiais, de tamanho pequeno e médio. Os veículos grandes, como as vans e o caminhão, só quando houver necessidade ou for solicitado pela SEVIT.

8. DAS HORAS EXTRAS

8.1 A CONTRATANTE, por intermédio do EXECUTOR DO CONTRATO e com prévia autorização do ordenador de despesas, poderá solicitar a realização de serviços fora do horário de expediente habitual e/ou que ultrapassem a carga horária semanal de 44 horas, situação na qual a CONTRATADA deverá pagar as horas extras, para ressarcimento posterior.

8.2 O pagamento das horas extras, devidamente solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE, deverá ser feito pela CONTRATADA juntamente com o salário referente ao mês subsequente ao da efetiva realização das horas extras, e respectiva comprovação;

a) A CONTRATADA deverá suportar tal ônus até o efetivo ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

8.3 O valor das horas extras deverá obedecer à convenção trabalhista vigente à época do pagamento do valor correspondente do serviço extraordinário.

9. DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados auxílio-transporte e auxílio-alimentação/refeição,;

9.1.1 O valor referente ao auxílio-alimentação deve ser correspondente a quantidade fixa de 22 (vinte e dois) tíquetes respeitando o valor mínimo estabelecido na convenção coletiva dos sindicatos de sua categoria, mantendo-o sempre atualizado;

9.2 A entrega do auxílio-transporte e auxílio-alimentação/refeição deverá ser realizada no prédio onde os empregados exercem as suas atividades laborais no primeiro dia útil do mês da prestação do serviço;

9.2.1 O atraso na entrega destes auxílios, ainda que parcial, sujeitará a CONTRATADA a multa;

9.3 A CONTRATADA deverá controlar o fornecimento do auxílio-transporte e auxílio-alimentação mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e matrícula dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos auxílios e mês de competência;

9.4 Os vales-transportes e tíquetes-alimentação deverão ser entregues no primeiro dia útil de cada mês, observando-se que deverá ser entregue no primeiro dia útil de execução do contrato, o valor correspondente aos dias a serem trabalhados no primeiro mês. O

comprovante de entrega dos auxílios deverá ser feito, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma para a CONTRATADA e outra para o Executor do Contrato, e entregue até dois dias úteis do recebimento dos empregados;

9.5 Em feriados ou qualquer outro caso de ausência de expediente da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA fazer quaisquer descontos nos auxílios-alimentação fornecidos.

10. DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/PLANO DE SAÚDE PARTICULAR/ SEGURO DE VIDA

10.1 A CONTRATADA deverá prover ASSISTÊNCIA MÉDICA e SEGURO DE VIDA aos seus funcionários conforme condições e cláusulas constantes da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT, da categoria.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Executor do Contrato cópia do contrato do referido plano de saúde e seguro de acidentes pessoais, devendo comprovar, mensalmente, que todos os funcionários estão cobertos por plano de saúde e seguro, em conformidade com o instrumento contratual.

11. DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

11.1 A CONTRATADA deverá prover ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA aos seus funcionários conforme condições e cláusulas constantes da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT, da categoria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com esta solicitação, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos horários a serem definidos conjuntamente com a Administração, mantendo os seus empregados nas instalações internas e externas da CONTRATANTE;

- a) Iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato;
- b) Respeitada a natureza diurna do horário e a jornada de trabalho, poderá a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, alterar o horário em que os serviços devam ser prestados, bastando para isso que oficie a CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis:

12.2. Em observação a qualificação mínima exigida, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, selecionando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, os quais deverão ser previamente aprovados pela Administração.

12.3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato;

12.4 Atribuir ao Assistente Operacional e ao Gerente de Serviços as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com o Executor do Contrato;

12.5 O Assistente Operacional será substituído, automaticamente, pelo Gerente de Serviços, que deverá receber, nestas circunstâncias, rendimentos proporcionais aos dias trabalhados naquela função;

12.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento e substituição de uniformes completos e de primeira qualidade para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos termos dos itens 4.2 e 6 deste Projeto Básico;

12.7. Fiscalizar regularmente, e com equipe própria, a execução dos serviços, com inspeções “in loco”;

12.8 Apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados à SESEG - Seção de Serviços Gerais da CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do mês;

12.9. Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não embarace a execução dos serviços, proceder, na sede da CONTRATANTE, a distribuição de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação e outras responsabilidades da CONTRATADA previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações da CONTRATANTE e da fiscalização;

12.10. Substituir automaticamente a falta de qualquer empregado, bem como o empregado faltoso ou que não se apresentar devidamente uniformizado e com crachá, observando a qualificação necessária;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12.11 Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

12.12. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

12.13 Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE;

12.14 Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive, os substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.15 Enviar mensalmente a CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado, a qual deverá ser aprovada pela Seção de Serviços Gerais desta Seção Judiciária;

12.16. Apresentar, mensalmente, relação nominal de seus empregados, com a respectiva identificação, dando ciência ao CONTRATANTE de todas as alterações decorrentes de eventuais substituições;

12.17. Permitir à CONTRATANTE, por intermédio do Executor do Contrato, o acesso diário ao controle de frequência;

12.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

12.19. Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus gerentes;

12.20. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

12.23. Prover seguro de vida para seus empregados, inclusive contra riscos de acidentes de trabalho, disposições no item 10 deste Projeto Básico. Tal deverá ser comprovado até o 5º dia de vigência do contrato

12.24. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.25. Os salários deverão ser pagos observando os pisos normativos da convenção coletiva vigente das categorias;

12.26. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.27. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, e seguindo os parâmetros da Convenção Coletiva celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas do Estado da Bahia - SINDILIMP e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Bahia, independentemente da repactuação do contrato celebrado.

12.28. Atender às condições trabalhistas definidas em Lei e na Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas do Estado da Bahia - SINDILIMP e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Bahia;

12.29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.30. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.31 Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos empregados, através de relógio de ponto pertencente à Contratada. Todas as despesas pertinentes à instalação e manutenção do mencionado relógio correrão por conta da Contratada;

12.32. Apresentar, mensal e distintamente, cópia dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas dos empregados, tais como: folha de pagamento e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), conforme previsto no Decreto nº 3048/99, art. 219, § 5º. Os documentos deverão ser do mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições e deverão, ainda, estar individualizadas conforme a relação de funcionários.

12.33. Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;

12.34. Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos empregados, o qual deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês, e do recolhimento das obrigações sociais e/ou trabalhistas;

12.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.36. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização no manuseio;

12.37. Fornecer, no mínimo, os materiais de limpeza constantes na tabela indicada nos itens 5.1 e 5.2, e os materiais de jardinagem constantes na tabela do item 5.3, bem como colocar, diariamente, à disposição da CONTRATANTE, para a execução dos serviços, no mínimo, os equipamentos relacionados na tabela do subitem 4.1.1, além dos equipamentos de proteção individual, item 4.2;

12.38. Apresentar ao Executor do Contrato relatórios diários, semanais e mensais das atividades realizadas, com informações sobre as condições gerais de funcionamento de todos os equipamentos sob tutela deste contrato, alertando a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades ou necessidade de manutenção corretiva para o bom funcionamento dos equipamentos;

12.39. Substituir, quando solicitado, qualquer material de limpeza ou equipamento, cujo uso a CONTRATANTE considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam satisfatoriamente o objeto deste contrato;

12.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12.41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.42. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;

12.43. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;

12.44. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Justiça Federal da Bahia;

12.45. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando aditivos no prazo determinado pela Administração;

12.46. Manter reserva de profissionais para reposição imediata nos casos de falta, impedimento ou eventual acréscimo quantitativo do Contrato, conforme legislação pertinente à matéria;

12.47. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados auxílio-transporte (vale-transporte) e auxílio-alimentação nos termos do item 9 deste projeto básico.

12.48. Prover Assistência Médica (Plano de saúde particular) a todos os seus funcionários, nos termos do item 10 deste Projeto Básico.

12.49. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, a garantia prevista no edital;

12.50. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes, conforme os termos do item 8 deste Projeto Básico;

12.51. Manter nos locais onde serão realizados os serviços e em locais a serem definidos os materiais de primeiros socorros exigidos pela legislação;

12.52. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições exigidas para a habilitação no procedimento licitatório;

12.53. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do presente contrato, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

12.54. Viabilizar a emissão do cartão cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;

12.55. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS;

12.56. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT);

12.57. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, escritório na cidade/região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

13.4. Prover local adequado para guarda das ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços, e colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences, necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.5. Pagar à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, depois que a empresa apresentar toda a documentação exigida no Contrato, sob pena de multa;

13.6. Manter o equilíbrio financeiro deste instrumento, atualizando os valores devidos à CONTRATADA, em consonância com os reajustes incidentes sobre os salários normativos, auxílios transporte e alimentação, adicionais de insalubridade e periculosidade quando cabíveis;

13.7. Pagar à CONTRATADA os valores referentes às horas extras, solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE, bem como os custos com peças de reposição (exceto materiais cujo fornecimento já esteja previsto) que tenham sido instaladas pela CONTRATADA mediante solicitação e autorização da CONTRATANTE.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, denominado Executor do Contrato, designado para esse fim;

14.2. O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que haja quaisquer restrições à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que esteja sem uniforme ou crachá, que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;

14.4.2. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.4.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus bens, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;

14.4.4. Averiguar diretamente o cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e editalícias, inclusive quanto à periodicidade das substituições e ao estado de conservação dos uniformes/EPI's, ferramentas, etc.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.

15.2. Para aplicação da multa, serão considerados os seguintes percentuais:

15.2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % (dois por cento) sobre o valor total/anual do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias;
3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando o contrato exigir, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor do contrato;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
6	Deixar de substituir funcionário ausente, por outro de mesma qualificação;	Multa de 0,3% por funcionário não substituído e por dia de atraso. A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à	Valor mensal do contrato;

		prestação do serviço sem funcionário substituto;	
7	Não substituir funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,3% por empregado e por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor do contrato, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste contrato, no termo de referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,3% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.

c) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

d) As multas estabelecidas na alínea “b” não serão aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “c”.

e) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicar um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

15.2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

16. DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ.

16.1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3ª da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do artigo VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

16.1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

16.2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

16.3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

16.4. A contratada poderá solicitar autorização do TRF da 1ª Região para:

16.4.1. Resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

16.4.2. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1 e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

16.5. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

16.6. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

16.7. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 1, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas.

16.8. O Tribunal, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

16.9. Na situação descrita no inciso II, o Tribunal solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

16.10. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

16.10.1. Eventual saldo da conta-corrente vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, deverá permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração.

16.11. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.

16.11.1 A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subseqüentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo, de acordo com o §1º do art. 4º da IN 001/2013, CJF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL	2. C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE:
	6. Nº FAX:
	7. BANCO:
	8. COD. AGÊNCIA:
	9. Nº C.CORRENTE:

10. QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

Categoria	Quantitativo	Valor unitário mensal	Valor Total Mensal
QUANTITATIVO TOTAL ANUAL A SER CONTRATADO:			

Observações:

- 1) Lançar o valor mensal do quantitativo a ser contratado, o qual será automaticamente multiplicado pelo sistema por 12 meses, gerando o valor total global anual.
- 2) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, as novas planilhas de Custo e Formação de Preços adequados ao lance eventualmente ofertado.
- 3) Cotação de acordo com Convenção Coletiva de trabalho da respectiva categoria de 2014.
- 4) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(no mínimo noventa dias, contados da data-limite prevista para entrega da proposta).

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome	
Endereço	
R..G	
C.P.F	

....., de.....de.....

Local Dia Mês Ano

.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____: ____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado , inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Total de benefícios mensais e diários	
---------------------------------------	--

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho x FAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13ºsalário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			

Quadro – resumo do Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por Empregado (B)	Quant. de empregados Por posto (C)	Valor proposto por Posto (D)=(BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
I Serviços 1	R\$		R\$		R\$
II Serviços 2	R\$		R\$		R\$
Serviços 3	R\$		R\$		R\$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n.5.400/2014 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, Resolução n. 169/2013 do CNJ e Instrução Normativa n. 01/2013, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de **LIMPEZA, COPEIRAGEM e JARDINAGEM**, incluindo serviços gerais, a serem executados nas dependências internas e externas da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, predominantemente nos prédios **SEDE e ANEXO do Fórum Teixeira de Freitas** (localizado à Av. Ulisses Guimarães, nº 2631, Suçuarana), no prédio das **Oficinas de Marcenaria e Elétrica** (estacionamento do Fórum Teixeira de Freitas, localizado à Av. Ulisses Guimarães, nº 2631, Suçuarana), e **Galpão do Arquivo Judicial** (Localizado à Av. Ulisses Guimarães, s/n, Suçuarana), bem como todos os estacionamentos existentes nestes locais, todos em **Salvador/BA**, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico e demais documentos vinculados.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
2. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$......
2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013, CNJ e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO **Julgamento de Causas da Justiça Federal - JC**; CATEGORIA ECONÔMICA **33903978**; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital, mantendo os seus empregados nas instalações da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia;
2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida, encaminhando-os com atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para a aprovação ou não do Executor do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
4. Manter rigorosamente o número de empregados na função específica, para cumprimento efetivo da prestação dos serviços, independentemente de apresentação de motivos;
5. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
6. Substituir o empregado faltoso, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
7. Apresentar o empregado substituto em até 02 (duas) horas após a comunicação;
8. Permitir à Contratante, por intermédio do Executor do Contrato, o acesso diário ao controle de frequência;
9. Manter serviço de plantão para atendimento dos casos de emergência que porventura se verificarem fora dos dias e horários estabelecidos, fornecendo lista com o nome e telefone de contato dos plantonistas designados, devendo mantê-la sempre atualizada;
10. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
11. Enviar à Contratante a escala anual de férias do pessoal contratado, com no mínimo 10 dias de antecedência da fruição;

12. Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante;
13. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade;
14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Estado da Bahia;
16. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
17. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além dos atestados de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;
18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia;
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
20. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder nas instalações da Justiça Federal da Bahia, a distribuição de contra-cheques, vale-transporte, auxílio-refeição e outras responsabilidades da contratada previstas neste instrumento, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do Executor do Contrato, surgidas relativamente ao objeto desta contratação;
21. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
25. Responder às solicitações e determinações da Contratante que, para tanto, manterá um livro de registro de ocorrências;
26. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
27. Apresentar cópia do registro de frequência de seus empregados ao Executor do Contrato, em até **2 (dois) dias** úteis após o encerramento do mês;
28. Em caso de greve do transporte coletivo, providenciar o transporte de ida e volta ao serviço dos empregados colocados à disposição da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

29. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
30. Corrigir os salários pagos aos seus empregados na mesma base dos reajustes concedidos pelo Governo, Justiça do Trabalho ou obtidos através de acordos para os trabalhadores da categoria, independentemente da prévia repactuação do contrato celebrado;
31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
32. Os salários e o auxílio-alimentação deverão ser pagos em observância à convenção coletiva vigente das categorias;
33. O vale-transporte deverá ser pago em observância às normas que regem a matéria (Lei n. 7.418/1985, Decreto n. 95.247/1987 e outras);
34. Pagar os salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
35. Pagar o auxílio-alimentação e o vale-transporte no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços;
36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de início da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
37. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão, pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;
38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, para a obtenção de extratos de recolhimentos do INSS e do FGTS;
39. Providenciar que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade/ região metropolitana na qual serão prestados os serviços (art. 464, CLT);
40. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, escritório na cidade/região metropolitana na qual serão prestados os serviços;
41. A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários os valores relativos às horas-extras trabalhadas, ficando condicionada tal prestação de serviços extraordinários à autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, que ressarcirá a CONTRATADA das despesas decorrentes;
42. Apresentar, trimestralmente, extrato analítico de depósito de INSS, com a relação individualizada dos empregados contratados;
43. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
44. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá quitar as obrigações trabalhistas com os haveres da CONTRATADA.

8.1. Para o recolhimento das obrigações referidas e para que não se acresça dano maior à CONTRATANTE, como, por exemplo, o custo administrativo da elaboração do cálculo dessas obrigações, a CONTRATANTE poderá contratar terceiro e remunerá-lo com os valores originalmente devidos à CONTRATADA.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ

1. Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ e da Instrução Normativa n. 01/2013 do CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A Submódulo 4.1 – da IN 02/2008, MPOG RAT:	Mínimo 34,30%	Máximo 39,80%	Mínimo 28,50%	Máximo 34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Lucro – Art. 3º da Res. n. 169/2013, CNJ (**)				
Taxa da conta-corrente (inciso III, art 2º, IN n. 01/2013, CJF) (***)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da contratada.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ.

1.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

2. Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

3. Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

4. A contratada poderá solicitar autorização do TRF da 1ª Região para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços e apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item I e apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

4.1. Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

4.2. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

4.3. Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item I, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas.

4.4. O Tribunal, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

4.5. Na situação descrita no inciso II, o Tribunal solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

5.1. Eventual saldo da conta-corrente vinculada, no caso em que não houver rescisão do contrato entre a empresa e o empregado, deverá permanecer na conta por até dois anos, após o término do contrato com a Administração.

6. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para conta judicial, a empresa contratada será notificada para no prazo de cinco dias úteis repor o valor bloqueado/transferido junto à conta vinculada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.1. A ausência de reposição, no prazo estipulado acima, acarretará glosa do valor correspondente na ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes, se necessário, a serem efetuados à contratada e depositados na conta vinculada, para a recomposição do saldo, de acordo com o §1º do art. 4º da IN 001/2013, CJF

7. Após a assinatura deste contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

8. O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

9. Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a **retenção da multa e da garantia**; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Extinguindo-se o presente contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a relocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços.

7.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

8. Na garantia contratual consubstanciada em seguro-garantia será exigida uma apólice com dois prazos de vigência distintos, quais sejam:

8.1. Para a modalidade do construtor, do fornecedor e do prestador de serviços - extensão do prazo vigência da apólice por mais 90 dias após o término da presente contratação.

8.2. Para a cobertura adicional por obrigações trabalhistas e previdenciárias – a extensão do prazo da apólice será de 02 anos após o término do presente contrato.

9. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

9.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado.

2. É admitida repactuação contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.

2. Para aplicação da multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % (dois por cento) sobre o valor total/anual do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Itens	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
1	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais) e/ou do auxílio-alimentação e/ou do auxílio-transporte;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
2	Atrasar o pagamento de horas extraordinárias, devidamente autorizadas pela Contratante, a seus funcionários;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor da fatura referente às horas extraordinárias;
3	Atrasar ou deixar de fornecer/substituir, quando o contrato exigir, uniforme, EPI's, calçados, crachás ou qualquer item aos seus funcionários;	Multa de 0,3% por empregado que sofreu o atraso e por dia;	Valor mensal do contrato;
4	Atrasar ou deixar de apresentar cópia da folha de pagamento dos seus funcionários, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
5	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários, ao executor do contrato;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
6	Deixar de substituir funcionário ausente,	Multa de 0,3% por funcionário não substituído e por dia de atraso. A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes à prestação do serviço sem funcionário substituído;	

	por outro de mesma qualificação;		Valor mensal do contrato;
7	Não substituir funcionário que se conduzir de modo inconveniente;	Multa de 0,3% por empregado e por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
8	Deixar de atender às demais solicitações do executor do contrato, nos prazos por ele estabelecidos;	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
9	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,3% por dia de atraso;	Valor mensal do contrato;
10	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste contrato, no termo de referência ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,3% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.

c) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

d) As multas estabelecidas na alínea “b” não serão aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “c”.

e) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência administrativa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/1993.

3. Os casos de rescisão contratual, bem como de aplicação de penalidade, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2013
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(XXXX), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR